



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 040/2013, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2013, tipo MENOR PREÇO, autuado, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) licitado(s) à(s) empresa(s) abaixo, que apresentaram proposta(s) vantajosa(s) para a Administração Municipal.

III - Determinar a Secretária Municipal de Administração que elabore o competente contrato e encaminhe para o setor contábil para a emissão da respectiva nota de empenho e tome as providências cabíveis para o cumprimento do presente.

ARKIS INFRAESTRUTURA URBANA S/C LTDA - EPP

Item	Unidade	Descrição	Valor
1	UNID	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REURBANIZAÇÃO DA VILA DE SÃO JORGE.	149.900,00

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 30/07/2013.

Álan Gonçalves Barbosa

JUNTADA

000187

Juntada aos autos:

- O(s) contrato(s) regularmente formalizado(s).
- Extrato de Contrato.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 01/08/2013.



Daniela Machado Caldeira
Presidente da CPL 2
Decreto - 1.338/2013

DANIELA MACHADO CALDEIRA
Presidente da C.P.L.

000188

CONTRATO 78 /2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42 /2013.

"Contrato de Prestação de Serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REURBANIZAÇÃO DA VILA DE SÃO JORGE**, que celebram a Prefeitura Municipal e **ARKIS INFRAESTRUTURA URBANA S/C LTDA - EPP**".

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, entidade de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro(a), Divorciado, Prefeito, portador(a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00 e de outro lado **ARKIS INFRAESTRUTURA URBANA S/C LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.447.729/0001-61, situada à ST SIA SUL, QD 5-C, LOTE 15, SALA 101 A 104, SIA, BRASILIA-DF, CEP nº 71.200-010, neste ato representada pelo(a) Sr(a) KARLA ISABELITA SILVA MENDES, portador(a) do RG nº 1.985.942 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 713.434.401-06, residente e domiciliado(a) à QE 38, BL A, APT 210, CEP 71.070-135, GUARA II, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 040/2013, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2013, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** de: **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS (ARQUITETURA E COMPLEMENTARES) PARA REURBANIZAÇÃO DA VILA DE SÃO JORGE**, incluindo Projeto Arquitetônico, Projeto de Fundações e Estrutura de Concreto Armado, Projeto de Estrutura Metálica, Projeto de Instalações Elétricas, Telefônicas e de Subestação Transformadora, Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, Projeto de Instalações Hidrosanitárias e de Águas Pluviais, Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Projeto de Ar Condicionado Central, Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado (Dados e Voz), Projeto de Conforto Acústico, Projeto de Sonorização, Projeto Luminotécnico, Projeto de Sinalização e Comunicação Visual, Memorial Descritivo e Orçamento Global da Obra, orientando-se pelo Termo de Referência apresentado, e ainda:

- a) A planilha detalhada de preços, constando o item, discriminação dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário da mão-de-obra, preço unitário de material, preço unitário e total, **com base no SINAPI**.

000189

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global de R\$ 149.750,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

CLÁUSULA 4ª - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, IRRF E ISSQN previstos em Lei, quando for o caso.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução do contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros sem exceção, correrão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 5ª - DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 29/11/2013, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato;

Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao contento, nas condições contratadas.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

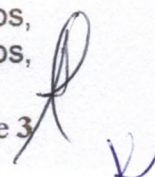
As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 04.122.0052.2-046.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente deste Município.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual encurrear a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 10ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, conforme estabelecido neste instrumento;



000190

A CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratado e remeterá advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os mesmos não estiverem sendo executados de forma satisfatória;

O contratante reserva-se do direito de não receber os serviços em desacordo com previsto com este contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93.

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO

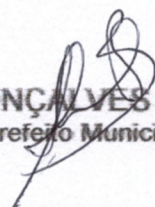
Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

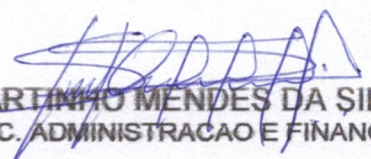
CLÁUSULA 12ª - DO FORO

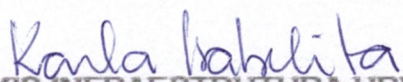
Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

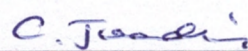
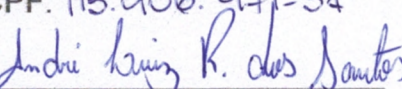
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 01/08/2013.


ALAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal


MARTINHO MENDES DA SILVA
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


ARKIS INFRAESTRUTURA URBANA S/C LTDA - EPP
Contratado(a)

Testemunhas:

- 1- 
CPF: 113.906.971-34
- 2- 
CPF: 035.384.311-32



ORDEM DE SERVIÇO

À **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, com endereço na Praça do Centro Administrativo nº 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Álan Gonçalves Barbosa**, portador do CPF 273.662.601-00, brasileiro, residente e domiciliado neste município:

Resolve:

I Autorizar a firma **Arkis Infraestrutura Urbana S/C LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.447.729/0001-61, com sede ST SIA SUL, QD 5-C, LT 15, Sala 101 a 104, Setor de Industria e Abastecimento, CPE:71.200-010 – Brasília - DF, neste ato representado pela Sra. **Karla Isabelita Silva Mendes**, brasileira, residente e domiciliado na QE 38, Bloco "A", apto. 210, Guará II, CEP: 71.070-135 – Brasília – DF - Carteira de Identidade nº. 1.985.942 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 713.434.401-06, doravante denominada CONTRATADA, a dar início à **ELABORAÇÃO DE PROJETOS PAA REURBANIZAÇÃO DA VILA DE SÃO JORGE** distrito do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, de acordo com os Projetos básicos, Orçamento Estimativo e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

II As despesas decorrentes da presente ordem de serviço, serão executadas de conformidade com as especificações contratuais.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 01 de agosto de 2013.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal